



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
REGISTRO DE PREÇO 004/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2015
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2015
VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 10:00 (dez) horas do dia 20 de Fevereiro de 2015 estiveram reunidos na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT**, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALDECIR KEMER**, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 003/2015 de 02 de Janeiro de 2015, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015**, do tipo Menor Preço por lote, em decorrência do objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, para suprir necessidades das suas mais diversas Secretarias, resolve registrar os preços da empresa **ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME**, inscrita no CNPJ Nº24.960.072/0001-49, representada neste ato pelo seu proprietário o Srº Odagir Antonio Schnorr, portador da cédula de identidade nº 469.167 SSP/MT e CPF nº 346.336.851-04, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial nº 004/2015, nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR FLANGE 25X¾ VIQUA	UND	30	KRONA	R\$ 6,80	R\$ 204,00
02	ACABAMENTO FORRO CANTOS PVC BRANCO	UND	200	NORTPLAST	R\$ 1,50	R\$ 300,00
03	ACABAMENTO VALVULA HIDRA BRANCO	UND	10	HIDRA	R\$ 25,25	R\$ 252,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

04	ADAPTADOR INTERNO REDUÇÃO 1X3/4	UND	50	RIP	R\$ 1,18	R\$ 59,00
05	ALICATE BICO REDONDO	UND	10	WORKER	R\$ 9,10	R\$ 91,00
06	ALIZAR MADEIRA	UND	30	DIVERSAS	R\$ 35,80	R\$ 1.074
07	ANEL VEDAÇÃO ESGOTO 100	UND	20	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 56,00
08	ARAME RECOZIDO 18 1KG	UND	40	BELGO	R\$ 9,00	R\$ 360,00
09	ADAPTADOR SOLD/ROSC 32X1	UND	20	KRONA	R\$ 1,15	R\$ 23,00
10	ADESIVO CASCOTAK ALBA 2.8 KG	UND	10	ALBA	R\$ 29,80	R\$ 298,00
11	ADESIVO CASCOLA 400G	UND	25	ALBA	R\$ 11,98	R\$ 299,50
12	AGUARRAS 5LT	UND	15	EUCATEX	R\$ 37,80	R\$ 567,00
13	ALAVANCA GALVANI 1,8 MT 1"	UND	05	GALVANI	R\$ 78,00	R\$ 390,00
14	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	30	DUNDUN	R\$ 6,10	R\$ 183,00
15	APLICADOR SILICONE	UND	30	BRASFORT	R\$ 13,80	R\$ 414,00
16	ARCO PUA C/CATRACA	UND	05	IRWIN	R\$ 79,80	R\$ 399,00
17	ARRUELA 3/4	UND	1.000	CISER	R\$ 0,45	R\$ 450,00
18	ARRUELA 3/8X2.0MM	UND	1.000	CISER	R\$ 0,15	R\$ 150,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 5.570,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UND	15	ESAF	R\$ 17,70	R\$ 265,50
02	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA	UND	20	ETERNIT	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
03	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UND	10	IORE	R\$ 214,40	R\$ 2.144,00
04	BALDE CONCRETO	UND	20	PLASNEW	R\$ 7,80	R\$ 156,00
05	BARRA 3/4X1M ROSCAVEL	UND	300	CISER	R\$ 15,80	R\$ 4.740,00
06	BARRA 5/8X1MT ROSCAVEL	UND	300	CISER	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
07	BETONEIRA MONOFÁSICA 400 LT 2CV	UND	02	HORBACH	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
08	BOIA BEBEDOURO	UND	20	CIPLA	R\$ 3,10	R\$ 62,00
09	BOIA CAIXA D'AGUA ECOLOGICA ½ E ¾	UND	20	CIPLA	R\$ 5,80	R\$ 116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10	BOIA CAIXA D'AGUA ½ E ¾	UND	20	VALEPLAS T	R\$ 4,00	R\$ 80,00
11	BOIA CAIXA DE DESCARGA	UND	20	LUCONI	R\$ 3,00	R\$ 60,00
12	CAP DE ESGOTO150	UND	20	KRONA	R\$ 4,95	R\$ 390,00
13	CHUVEIRO DUCHA 127 V	UND	10	LORENZET TI	R\$ 42,80	R\$ 428,00
14	CILINDRO SOPRANO REPARO FECHADURA	UND	30	SOPRANO	R\$ 15,50	R\$ 465,00
15	CILINDRO STAM REPARO P/ FECHADURA	UND	25	STAM	R\$ 15,50	R\$ 387,50
16	BACIA SANITARIO	UND	05	DECA	R\$ 119,00	R\$ 595,00
17	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	UND	20	ASTRA	R\$ 22,80	R\$ 456,00
18	CAP DE ESGOTO 100	UND	20	KRONA	R\$ 4,95	R\$ 99,00
19	JUNÇÃO ESGOTO 100X100MM	UND	20	KRONA	R\$ 11,80	R\$ 236,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 24.600,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERRA CIRCULAR WIDEA	UND	03	BRASFORT	R\$ 15,00	R\$ 45,00
02	SERROTE MANUAL 24 D	UND	04	NICHOLSON	R\$ 31,80	R\$ 127,20
03	CORDA TROPICAL 8MM	MT	200	RIOMAR	R\$ 1,25	R\$ 250,00
04	CUBA INOX N.1 30X46x10CM	UND	04	FRANKE	R\$ 97,80	R\$ 391,20
05	DISCO CORTE 2T 7X1/8X7/8	UND	15	ICDER	R\$ 4,80	R\$ 72,00
06	EMENDA FORRO	MT	50	NORTPLAST	R\$ 15,80	R\$ 790,00
07	DISJUNTOR TRIPOLAR 30 ^a	UND	10	ELETROMAR	R\$ 55,00	R\$ 550,00
08	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UND	10	ELETROMAR	R\$ 88,80	R\$ 888,00
09	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	20	ELETROMAR	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00
10	DISJUNTOR BIPOLAR 60 A	UND	20	ELETROMAR	R\$ 49,80	R\$ 996,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR 30 A	UND	20	ELETROMAR	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
12	PADRÃO BIFASICO 7MT	UND	10	DIVERSAS	R\$ 680,00	R\$ 6.800,00
13	PADRÃO MONOFASICO RURAL 5MT	UND	05	DIVERSAS	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

14	QUADRO DISTRIBUIDOR TRIFASICO	UND	05	DIVERSAS	R\$ 120,00	R\$ 600,00
15	FITA ISOLANTE 18X20 MT	UND	30	ELETROMAR	R\$ 5,80	R\$ 174,00
16	FITA VEDA ROSCA 12X5MT	UND	20	PUMA	R\$ 1,18	R\$ 23,60
17	FITA CREPE 18MM X 50MT	UND	50	ADELBRAS	R\$ 4,30	R\$ 215,00
18	CAIXINHA DE LUZ PVC 4X2	UND	100	PAULISTA	R\$ 0,98	R\$ 98,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 16.500,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DOBRADIÇA PORTA 3 ½ CT 3PC	UND	20	ROCHA	R\$ 8,60	R\$ 172,00
02	CABO FLEXIVEL 10,0 MM	ROLOS	40	COBRECOM	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
03	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	ROLOS	20	COBRECOM	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
04	CABO FLEXIVEL 2,5MM	ROLOS	40	COBRECOM	R\$ 93,80	R\$ 3.752,00
05	FECHADURA EXTERNA	UND	20	SOPRANO	R\$ 28,90	R\$ 578,00
06	INTERRUPTOR DUPLO C/ TOMADA	UND	40	RADIAL	R\$ 7,90	R\$ 316,00
07	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	40	RADIAL	R\$ 2,98	R\$ 119,20
08	TOMADA COMPUTADOR C/TERRA	UND	10	RADIAL	R\$ 5,50	R\$ 55,00
09	TOMADA INTERNA DUPLA BRANCA	UND	40	RADIAL	R\$ 4,48	R\$ 179,20
10	TOMADA INTERNA SIMPLES	UND	40	RADIAL	R\$ 4,48	R\$ 179,20
11	JANELA VENEZ 120X100	UND	20	AÇOFER	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
12	PICARETA S/C 3LB	UND	10	TRMONTINA	R\$ 25,89	R\$ 258,90
13	PINCEL CHATO 10	UND	20	TIGRE	R\$ 4,50	R\$ 90,00
14	PINCEL CHATO 14	UND	25	TIGRE	R\$ 5,98	R\$ 149,50
15	PISO 48X48 PEI-4	MT	100	LUME	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
16	PLAFON TETO BRANCA	UND	50	PERLEX	R\$ 4,50	R\$ 225,00
17	PORCA ¾ FIXADORES	UND	1.000	CISER	R\$ 0,11	R\$ 110,00
19	PORCA 3/4	UND	1.000	CISER	R\$ 0,89	R\$ 890,00
20	PORCA 5/8	UND	1.000	CISER	R\$ 0,65	R\$ 650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

21	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 60	UND	10	DIVERSA	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
22	PORTA ALMOFADADA DE MADEIRA 80	UND	15	DIVERSA	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
23	PORTA LAMINADA 60	UND	15	ACOFER	R\$ 189,00	R\$ 2.835,00
24	PORTA LAMINADA 80	UND	25	ACOFER	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00
25	PORTAL MADEIRA CEDRINHO	UND	40	DIVERSA	R\$ 63,80	R\$ 2.552,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 45.700,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	REGISTRO ESFERA ROCAVEL 3/4	UND	10	KRONA	R\$ 7,50	R\$ 75,00
02	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60	UND	10	VIQUA	R\$ 36,80	R\$ 368,00
03	FORRO PVC NORTEPLAST	MT	300	NORTEPLAST	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
04	RALO SINFONADO REDONDO 100	UND	10	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 38,00
05	REGUA 2MT REFORÇADA	UND	05	ALUMINUZ	R\$ 29,80	R\$ 149,00
06	REGADOR PLASTICO 10 LT	UND	10	METASUL	R\$ 15,00	R\$ 150,00
07	RODA DE PNEU C/ CAMARA 3,5X8	UND	25	METALPAMA	R\$ 32,80	R\$ 820,00
08	PENEIRA AREIA 60CM	UND	10	MM	R\$ 15,00	R\$ 150,00
09	FERRO 5/16 VERGALHÃO 8MM	UND	50	GERDAU	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
10	FOICE MINEIRA PANDOLFO S/BICO	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 16,80	R\$ 336,00
11	PREGO 17X21 1KG	UND	50	GERDAU	R\$ 8,00	R\$ 400,00
12	PREGO 26X78 1KG	UND	300	GERDAU	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
13	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 150	UND	200	CISER	R\$ 0,80	R\$ 160,00
14	REJUNTE 1KG	UND	40	QUARTZOLIT	R\$ 3,50	R\$ 140,00
15	ROLO ESPUMA 23 CM	UND	25	COMPEL	R\$ 7,80	R\$ 195,00
16	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	10	DUDA	R\$ 12,80	R\$ 128,00
17	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	20	DUDA	R\$ 7,50	R\$ 150,00
18	SILICONE 280G	UND	20	SILOC	R\$ 8,80	R\$ 176,00
19	SOQUETE PLUG COM MACHO	UND	50	DECORLUX	R\$ 3,00	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 10.800,00
----------------------------	----------------------

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BROCA RÁPIDO 10,0MM	UND	20	IRWIM	R\$ 21,40	R\$ 428,00
02	BROCA CONCRETO 10,0MM	UND	20	IRWIM	R\$ 14,80	R\$ 296,00
03	BROCA CONCRETO 8,0MM	UND	20	IRWIM	R\$ 8,80	R\$ 176,00
04	BROXA RETANGULAR 15,5X5,6	UND	40	ATLAS	R\$ 4,25	R\$ 170,00
05	BROXA REDONDA 80MM	UND	25	ROMA	R\$ 4,40	R\$ 110,00
06	BUCHA REDUC/ SOLD 60X25	UND	20	KRONA	R\$ 3,20	R\$ 64,00
07	BUCHA REDUC/SOLD 40X25	UND	20	KRONA	R\$ 2,80	R\$ 56,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.300,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CABO ENXADA MADEIRA	UND	40	AMAZON	R\$ 6,50	R\$ 260,00
02	CABO PÁ	UND	25	AMAZON	R\$ 6,50	R\$ 162,50
03	CABO DE PICARETA	UND	20	AMAZON	R\$ 6,50	R\$ 130,00
04	CADEADO PADO 30 MM	UND	25	PADO	R\$ 10,00	R\$ 250,00
05	CAPACITOR DE VENTILADOR	UND	40	RIMA	R\$ 14,80	R\$ 592,00
06	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	05	TRAMONTINA	R\$ 33,80	R\$169,00
07	CAVALETE PVC KIT ¾	KIT	15	COF	R\$ 21,50	R\$ 322,50
08	CHAVE GRIFO 18	UND	10	BRASFORT	R\$ 38,80	R\$ 388,00
09	CHAVE PHILIPS ¼X4	UND	20	TRAMONTINA	R\$ 5,00	R\$ 100,00
10	TELA GALINHEIRO 23" 1,50X50M	UND	10	MORLAN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
11	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 5.500 LT	UND	04	ISDRALIT	R\$ 2.580,00	R\$ 10.320,00
12	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA 1.000 LT	UND	10	ISDRALIT	R\$ 325,00	R\$ 3.250,00
13	CANTONEIRA FORRO PVC 6MT	BARR	50	NORTEPLAST	R\$ 16,40	R\$ 820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

	MOLDURADA	A				
14	TORNEIRA BEBEDOR PLASTICO	UND	20	HERC	R\$ 4,30	R\$ 86,00
15	TORNEIRA JARDIM AMARELA ¾	UND	20	IZABELA	R\$ 19,80	R\$ 396,00
16	TORNEIRA LAVATORIA C23 ½	UND	30	LEÃO	R\$ 31,80	R\$ 954,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.700,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TE ESGOTO 100	UND	20	KRONA	R\$ 8,80	R\$ 176,00
02	TE ESGOTO 200	UND	20	KRONA	R\$ 7,80	R\$ 156,00
03	TE SOLDÁVEL 25	UND	30	KRONA	R\$ 0,85	R\$ 25,50
04	TELHA 2,44X0,50 4MM	UND	150	ISDRALIT	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
05	TELHA 2,44X1,10 5MM	UND	100	ISDRALIT	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
06	TELHA PLAN	UND	5.000	LAVAQUI	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
07	TIJOLO 08 FUROS NORMAL	UND	20.000	Sª TEREZINHA	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
08	TUBO ESGOTO 100	UND	15	ISDRALIT	R\$ 47,00	R\$ 705,00
09	TUBO ESGOTO 200	UND	20	ISDRALIT	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
10	TUBO SOLDÁVEL 32	UND	25	ISDRALIT	R\$ 22,00	R\$ 550,00
11	VÁLVULA DESCARGA 1, ½	UND	20	DECA	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
12	CARRINHO DE MÃO	UND	10	MAESTRO	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
13	PÁ BICO C/ CABO	UND	20	TRAMONTIN A	R\$ 17,00	R\$ 340,00
14	VASSOURÃO GARI	UND	200	VONDER	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
15	ENXADA ESTREITA 2,5LB	UND	35	TRAMONTIN A	R\$ 18,00	R\$ 630,00
16	ESCADA 7 DEGRAUS AÇO	UND	02	BOTAFOGO	R\$ 123,75	R\$ 247,50
17	MARTELO 29MM	UND	10	TRAMONTIN A	R\$ 23,00	R\$ 230,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 35.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	EXTENSÃO 5MT	UND	10	DANEVA	R\$ 15,80	R\$ 158,00
02	LÂMPADA ECONÔMICA 20WX127V	UND	100	GOLDEN	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
03	LÂMPADA ECONÔMICA 25WX127V	UND	300	GOLDEN	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
04	LÂMPADA ECONÔMICA 30WX127V	UND	100	GOLDEN	R\$ 16,80	R\$ 1.680,00
05	LAMPADA ECONÔMICA GOLDEN 45WX127V	UND	40	GOLDEN	R\$ 33,80	R\$ 1.352,00
06	LAVATÓRIO SANITARIO	UND	10	DECA	R\$ 71,80	R\$ 718,00
07	LIXA MASSA 100 3M	UND	200	3M	R\$ 0,70	R\$ 140,00
08	LONA PRETA 100 MICRA 6MT	MT	100	SUPERPACK	R\$ 5,50	R\$ 550,00
09	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	100	KRONA	R\$ 1,80	R\$ 180,00
10	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	30	KRONA	R\$ 8,80	R\$ 264,00
11	MADERITE 2,20 X 1,10 RESINADO 12MM	UND	50	DIVERSAS	R\$ 41,24	R\$ 2.062,00
12	MANGUEIRA JARDIM 30MT	UND	20	ACQUAFLEX	R\$ 44,80	R\$ 896,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 12.800,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARGAMASSA AC1 20KG	UND	50	QUARTZOLIT	R\$ 10,00	R\$ 500,00
02	CAL PINTURA 8KG	UND	1.000	EMALTEX	R\$ 6,85	R\$ 6.850,00
03	CAL MASSA 20KG	UND	150	SIKAL	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
04	MASSA CORRIDA 20KG PVA	UND	40	MAXVINIL	R\$ 24,80	R\$ 992,00
05	SELADOR ACRILICO 3,6 LT	UND	25	PINTAMAX	R\$ 61,50	R\$ 1.537,50
06	VEDALIT 3.600ML	UND	20	OTTO	R\$ 25,80	R\$ 516,00
07	THINNER 2750 5LT	UND	10	EUCATEX	R\$ 38,45	R\$ 384,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

08	TINTA ACRÍLICA COBERTEX 18 LT	UND	25	COBERTEX	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
09	TINTA ACRÍLICA MAXVINIL BRANCA NEVE 18 LT	UND	25	PINTAMAX	R\$ 77,00	R\$ 1.925,00
10	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LT	UND	30	COBERTEX	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 23.900,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOTA PVC BRANCA 36/37	UND	20	WORKER	R\$ 44,00	R\$ 880,00
02	BOTA PVC PRETA 38/39	UND	50	WORKER	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos, serão recebidos pela Secretaria de Administração, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o acondicionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 004/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 10/03/2015.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 004/2015, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 004/2015, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 10 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

***Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada - MT.
CNPJ 24.772.147/0001-68 - Fone (65) 3344-1453***



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Administração, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Jangada/MT e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela ordem de fornecimento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

11.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da ordem de fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

por cada dia de atraso na entrega do objeto;

11.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da ordem de fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

11.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da ordem de fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

11.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 11.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

11.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Jangada, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do Pregão Presencial nº 004/2015, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

14.0- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA.

14.1 - Os produtos descritos no anexo I deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Jangada/MT - MT, 10 de Março de 2015.

VALDECIR KEMER - PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA
CONTRATANTE

ODAGIR ANTONIO SCHNORR-ME

CNPJ nº 24.960.072/0001-49

Srº ODAGIR ANTONIO SCHNORR

RG nº 469.167 SSP/MT

Representante Legal

CONTRATADA

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Pregoeiro